

Data: 09/11/2022

Edição: 182.22

Referente: Resolução Normativa nº 550/22 - atualização do rol de procedimentos.

Informamos que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou no Diário Oficial da União (DOU) de hoje a Resolução Normativa nº 550, de 4 de novembro de 2022, especificamente para incluir procedimentos/tecnologias no atual rol de procedimentos e eventos em saúde.

A Resolução Normativa nº 550/22, que entra em vigor nesta data:

1 - Alterou o item 65.10, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 465, de 21 de 24 de fevereiro de 2021, que trata das diretrizes de utilização (DUT) vinculada ao procedimento "*terapia imunobiológica endovenosa, intramuscular ou subcutânea*", subitem "*asma alérgica grave*", para estabelecer cobertura obrigatória do medicamento Dupilumabe para o tratamento da asma grave com inflamação do tipo 2, com fenótipo alérgico.

2 - Alterou o item 64, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 465/22, que trata da DUT vinculada ao procedimento "*terapia antineoplásica oral para tratamento do câncer*", para estabelecer cobertura obrigatória do medicamento Niraparibe para a terapia de manutenção de pacientes adultas com carcinoma de ovário, da trompa de Falópio ou peritoneal primário avançado (Estágios III e IV - FIGO) de alto grau, que responderam completamente ou em parte, após a conclusão da quimioterapia de primeira linha à base de platina.

3 - Alterou o item 64, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 465/22, que trata da DUT vinculada ao procedimento "*terapia antineoplásica oral para tratamento do câncer*", para estabelecer cobertura obrigatória do medicamento Axitinibe, em combinação com Pembrolizumabe, para o tratamento de primeira linha de pacientes com carcinoma de células renais (CCR) avançado ou metastático, com risco prognóstico IMDC

intermediário ou desfavorável (IMDC: ferramenta para avaliação de risco da International Metastatic Renal Cell Carcinoma Database Consortium).

4 - Alterou o item 64, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 465/22, que trata da DUT vinculada ao procedimento "terapia antineoplásica oral para tratamento do câncer", para estabelecer cobertura obrigatória do medicamento Cabozantinibe, em combinação com Nivolumabe, para o tratamento de primeira linha de pacientes adultos com carcinoma de células renais (CCR) avançado.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Dr. Walfrido Jackson Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).